

OAB/RS:74.386  
Procurador Jurídico  
Alcione de Almeida

Sector de Engenharia  
Fiscal do Contrato

Contratante  
Representante Legal

Titago Britencourt Botoluzzi

Contratante  
Prefeito Municipal  
Cinthia de Almeida

São Martinho da Serra, 10 de junho de 2020.

Vai assimado pelas partes contratantes.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, evenuais termos adicionais anteriores assimados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

**CLAUSULA TERCERIA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato e Memoriais Descritivo.

2.3 Como justificativa do acima exposto, segue os anexos: Planilha Organizativa e 2.3 Os materiais e serviços serão pagos de acordo com boletim de medição;

2.1 Prolongação do prazo de execução por mais 24 (vinte e quatro) dias a contar da ordem de início emitida pelo Sector de Engenharia.

baseado na tabela SINAPE - Abril de 2020 em anexo.  
sete mil duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme planilha organizativa 035/2019, oriunda do processo licitatório nº 007/2019, no valor de R\$ 27.281,07 (Vinte e CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado, o prego, clausula segunda, item 2.2 do contrato nº

- Pedreiro com encargos complementares,

- Desempenadeira de argo com cabo de madeira;

deficiência e a estética dos passos:

1.3 Serviços e materiais necessários para realizar o desempenho do concreto das calçadas, a fim de melhorar a trafegabilidade de pedestres, a acessibilidade de pessoas com deficiência e a estética dos passos;

e nos que necessitarão ser refletos devido à argo das águas pluviais;

1.2 Troca do colchão de área por pô-de-pedra nos trechos que ainda não formam executados

- Pedreiro com encargos complementares;

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Estado do Rio Grande do Sul

